



CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil para o Conjunto Habitacional Cidade Norte I, e Conjunto Habitacional Cidade Norte II, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 18.066.360/0001-51. Item 001: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
S&P (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de agosto de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL DE GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos e peças para utilização na manutenção e implantação de semáforos do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de agosto de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
 Pregoeira

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DB90B4E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de agosto de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação de serviço para substituição de lâmpadas de iluminação pública vapor de sódio de 250W por luminárias de led compatíveis ao braço luminoso LM-3, em 410 postes instalados em vias urbanas, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **16 de agosto às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

SAMANTHA PÊCOITS
 Pregoeira

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:976F91EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 021/2018/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 21 de agosto de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A25F24BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2018.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos do tipo Hatch, 01 (um) veículo do tipo minivan, 01 (um) veículo do tipo Van e 01 (um) Micro-ônibus, novos, 0km, para utilização do Departamento de Trânsito Beltronense – DEBETRAN, Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 20.290.311/0001-40. Item 001: R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

2 – SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 77.812.188/0001-05. Itens: 02 R\$ 73.790,00; 03 R\$ 43.790,00; 04 R\$ 53.663,25; 05 R\$ 43.790,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 614.423,00 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:071DD271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil para o Conjunto Habitacional Cidade Norte I, e Conjunto Habitacional Cidade Norte II, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BRINQUEBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 18.066.360/0001-51. Item 001: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:05296FCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei nº 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – ALEX UILLIAM BOTTEGA – CNPJ: 20.611.839/0001-73, LOTE 001 R\$ 1.075.992,00; 002 R\$ 1.096.000,00.

2 – PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME, LOTE 003 R\$ 1.087.200,00; 004 R\$ 1.073.000,00; 005 R\$ 1.083.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.415.992,00 (cinco milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:D4E77633

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018.

OBJETO: Contratação de serviço de Oficina de Viola Caipira.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – VANDERLEI BRITE DA SILVA – CNPJ nº 27.377.056/0001-16. ITEM 01 – R\$ 1.750,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:5F7A5034

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de concretagem, com a aplicação de concreto estrutural dosado em central.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP – CNPJ nº 08.459.807/0001-07. LOTE 01 – item 01 R\$ 269,59; 02 R\$ 300,00; 03 R\$ 20,00; 04 R\$ 24,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 580.590,00 (quinhentos e oitenta mil quinhentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:CE1931E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO PARCIAL DE CONTRATOS**

PUBLICAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FINARDI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 645/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.

OBJETO: Aquisição de 08 (oito) carretas agrícolas, 01 (uma) plantadeira, 02 (duas) colhedoras de forragens, 09 (nove) distribuidores de adubos, 01 (uma) segadeira de discos, 01 (um) ancinho, 01 (uma) enfardadeira de feno, 03 (três) arados subsoladores para compor patrulha agrícola.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$ 86.480,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 647/2018 - referente a Pregão nº 134/2018.



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil para o Conjunto Habitacional Cidade Norte I, e Conjunto Habitacional Cidade Norte II, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

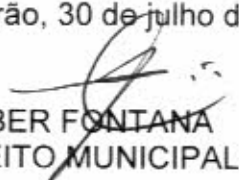
Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº 18.066.360/0001-51. Item 001: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 669/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.360/0001-51, estabelecida na Rua Luiz Hellmann, 96 Barracão 03 - CEP: 85602820 - Distrito Industrial Dante Manfrol, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão nº 144/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de 01 (um) parque infantil para o Conjunto Habitacional Cidade Norte I, e Conjunto Habitacional Cidade Norte II, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	63613	Parque infantil Colorido com colunas em alumínio 10x10cm em formato de "L" com os cantos ovalizados, espessura da coluna 1" (pol), e espessura de cada parede 3mm, pintura com tinta a pó de poliéster marrom: Contendo no mínimo: 05 - Torres de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, contendo 4 lados com 12 vincos cada lado de aproximadamente 5cm na vertical para escoar a água da chuva. 01 - Escorregador curvo em fibra de vidro com seção de deslizamento com 3000mm X 490mm de largura 01 - Jogo da velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta 01 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura 01 - Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura. 01 - Conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm. 02 - Guarda corpo em plástico rotomoldado. Altura após montagem de 800mm. 01 - Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba. 01 - Escada curvada com arco de 2560mm de	krenke	UN	1,00	41.988,00	41.988,00

	<p>comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</p> <p>01 - Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>01 - Escorregador caracol EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p> <p>01 - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>01 - Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura</p> <p>01 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>01 - Cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75mm com parede de 2,00mm, 05 degraus em aço diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55mm intercalados</p> <p>01 - Escorregador reto duplo EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura.</p> <p>Pintura dos componentes metálicos com tinta epóxi. Prazo de Garantia 12 meses. Playground entregue montado e instalado em local indicado</p>				
--	---	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 144/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao

CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 144/2018 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados CAIXA/FAR – CONJ. HABIT. CIDADE NORTE. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6331	13.002	04.122.0402.2.093	3.3.90.30.14.00	978
6330				000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os produtos objeto do presente termo deverão ser entregues/instalados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000. **A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente no local indicado pela Secretaria solicitante, no municio de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE disponibilizará de estrutura pronta e adequada para perfeita instalação dos equipamentos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – **Os equipamentos/materiais deverão ser entregues/instalados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O parque infantil deverá ser entregue completo conforme especificação acima, devidamente instalada no local indicado, incluindo o custo de instalação e os acessórios necessários para instalação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Todos os equipamentos/produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT - 16071/2012.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá entregar a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI; treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **144/2018** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si

ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 144/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será



disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 144/2018– Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e portador do RG nº 1.239.856-5-PR.


A fiscalização dos produtos ficará a cargo do servidor NELSON VENZO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO
DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA
HELICIO VANDERLEI GAMLA
CPF Nº 030.360.599-54

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 669/2018 - referente a Pregão nº 144/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil para o Conjunto Habitacional Cidade Norte I, e Conjunto Habitacional Cidade Norte II, Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR.

PRAZO: 365 dias.

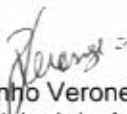
VALOR TOTAL: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6330	13.002.04.122.0402.2093	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6331	13.002.04.122.0402.2093	978	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **WILIAN REOLON FELIPETTO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos leiteiros, no município de Francisco Beltrão - PR., com subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011, de acordo com o chamamento público nº 013/2017, de 15/12/2017.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº LICITAÇÕES/13/2018, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, onde informa que ocorreu equívoco no momento de gerar os contratos decorrentes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018. O prazo estabelecido no CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2017, é de 12 (doze) meses, e os contratos foram gerados com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apesar de, o processo de inexigibilidade haver sido gerado com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e para correção, solicitou autorização para efetivação de aditivo de prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6841/2018.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, a partir de 30 de agosto de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 25 de fevereiro de 2019.

Francisco Beltrão 02 de agosto de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:8CA36C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRINQUELOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 669/2018 - referente a Pregão nº 144/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) parque infantil para o Conjunto Habitacional Cidade Norte I, e Conjunto Habitacional Cidade Norte II, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR.

PRAZO: 365 dias.

VALOR TOTAL: R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
6330	13.002.04.122.0402.2093	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
6331	13.002.04.122.0402.2093	978	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:CE7A0E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 668/2018 - referente a Pregão nº 142/2018.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos do tipo Hatch, 01 (um) veículo do tipo minivan, 01 (um) veículo do tipo Van e 01 (um) Micro-ônibus, novos, 0km, para utilização do Departamento de Trânsito Beltronense - DEBETAN, Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Assistência Social

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 376.023,00 (trezentos e setenta e seis mil e vinte e três reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 667/2018 - referente a Pregão nº 142/2018.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos do tipo Hatch, 01 (um) veículo do tipo minivan, 01 (um) veículo do tipo Van e 01 (um) Micro-ônibus, novos, 0km, para utilização do Departamento de Trânsito Beltronense - DEBETAN, Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Assistência Social.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1740	06.005.08.243.0801.6076	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
1511	06.005.08.243.0801.2020	935	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
6430	13.003.15.125.1502.2094	509	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
4700	08.006.10.305.1001.2072	85	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
940	03.002.23.122.2301.2011	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
1510	06.005.08.243.0801.2020	934	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
1260	06.002.08.243.0801.6016	0	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:4FB8EC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDERLEI BRITE DA SILVA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 665/2018 - referente a Pregão nº 149/2018.

OBJETO: Contratação de serviço de Oficina de Viola Caipira.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.65.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2018